



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 15, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a possibilidade de cumprimento da disciplina de Libras nos cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro por meio de aproveitamento de cursos livres.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (PROEN) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de Maio de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de normatizar a possibilidade de cumprimento da disciplina obrigatória Libras, que faz parte dos Projetos Pedagógicos dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, na forma de aproveitamento de estudos, excepcionalmente, por meio do aproveitamento de cursos livres de Libras.

Art.2º Para fins do cumprimento da carga horária da disciplina obrigatória Libras, será facultado ao estudante concluinte, apresentar certificado de conclusão de curso livre de Libras, ofertado ou não pelo IFRJ, como comprovação para aproveitamento de estudos do componente curricular supracitado.

Art. 3º Poderão ser aceitos certificados de cursos livres tanto nas modalidades presenciais quanto a distância, desde que a carga horária seja igual ou superior a que consta descrita para a disciplina Libras no Projeto Pedagógico do Curso no qual o estudante está vinculado.

Art.4º Somente será permitido este tipo de aproveitamento nos casos em que for inviável a oferta da disciplina pelo campus, considerando questões de infraestrutura, ambientes tecnológicos e de pessoal.

Art. 5º O estudante concluinte que desejar solicitar o aproveitamento deverá fazê-lo no período destinado ao aproveitamento de estudos constante do calendário acadêmico do campus

Parágrafo único: Caberá unicamente ao campus ampla divulgação aos estudantes concluintes dos cursos de licenciatura o prazo que será utilizado, bem como o local de recebimento das solicitações.

Art. 6º Caberá a Coordenação do Curso, ou docente indicado por esta, efetuar a análise da solicitação dos estudantes e encaminhar à Secretaria de Ensino de Graduação do campus a documentação para efetivação do aproveitamento, conforme trâmites usuais de gestão acadêmica.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de agosto de 2022.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico